



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 02,
de 20 de março de 2013

Disciplina o auxílio-alimentação dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/96,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 7.373, de 04 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 09/06 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PCA/CNMP nº 447/2011-40;

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-alimentação possui caráter indenizatório e será concedido mensalmente, em pecúnia, aos membros ativos do Ministério Público do Estado de Alagoas que estiverem em efetivo exercício de suas

funções.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será:

I – incorporado aos proventos de aposentadoria, pensão ou subsídio;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

§1º O auxílio-alimentação não se sujeitará a qualquer desconto, não sendo devido aos membros do Ministério Público afastados da carreira.

§2º São considerados de efetivo exercício o afastamento do membro do Ministério Público nos termos da legislação institucional de regência.

Art. 3º O valor mensal do auxílio de que trata este Ato será de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), podendo ser atualizado a qualquer tempo, por Ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O efeito financeiro será retroativo ao período não alcançado pela prescrição e será saldado, com acréscimo de correção, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Órgãos Colegiados, prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 20 de março de 2013.
Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça), Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Corregedor-Geral), Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Carnaúba, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Artran de Pereira Monte, José Artur Melo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz e Marcos Barros Méro.

e setenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Brás, nos dias 07, 10, 21 e 28 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 268,
DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor da Dra. SALETE ADORNO FERREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, portadora do CPF nº 241.797.015-53, matrícula nº 69122, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 186,47 (cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 745,88 (setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia, nos dias 01, 05, 19 e 26 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 - Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 269,
E 22 DE MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 3º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para atuar na audiência designada para o dia 25 de março do corrente ano, às 8h, relativa ao Agravo Regimental de nº 2010.001089-9/004-00, em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a ser instruído na 1ª Vara Criminal da Capital, de acordo com os arts. 96, inciso V e 247, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ nº 02,
de 20 de março de 2013

Disciplina o auxílio-alimentação dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 7.373, de 04 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 09/06 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PCA/CNMP nº 447/2011-40;

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-alimentação possui caráter indenizatório e será concedido mensalmente, em pecúnia, aos membros ativos do Ministério Público do Estado de Alagoas que estiverem em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado aos proventos de aposentadoria, pensão ou subsídio;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

§1º O auxílio-alimentação não se sujeitará a qualquer desconto, não sendo devido aos membros do Ministério Público afastados da carreira.

§2º São considerados de efetivo exercício o afastamento do membro do Ministério Público nos termos da legislação institucional de regência.

Art. 3º O valor mensal do auxílio de que trata este Ato será de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), podendo ser atualizado a qualquer tempo, por Ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O efeito financeiro será retroativo ao período não alcançado pela prescrição e será salgado, com acréscimo de correção, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 20 de março de 2013. Procuradores de Justiça Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça), Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Corregedor-Geral), Antônio Azeiteiro de Barros Teixeira Neto, Luiz Barbosa Caruá, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente Lima, Leon Antônio Ferreira de Araújo, Antígones Marques de Lira, Dilmir Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Artran de Pereira Monte, José Amur Melo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz e Marcos Barros Mero.

RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2013

Aprova o pedido de remoção por permuta do Dr. CLAUDIO PEREIRA PINHEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, e da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Capital, ambos de 3ª Entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 4ª Reunião Ordinária do ano de 2013, realizada no dia 20 de março de 2013, fulcra no artigo 14, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, RESOLVE, por maioria de votos, aprovar o pedido de remoção por permuta formulado por Dr. CLAUDIO PEREIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 6ª Promotoria de Justiça da Capital, e por Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 20 de março de 2013.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Corregedor-Geral do Ministério Público
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
Conselheiro
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
Conselheiro
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
Conselheiro
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Conselheiro
MARCOS BARROS MERO
Conselheiro
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Secretário do CSMP

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) 22º DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2013.000408-4
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JOSE SOUZA
Entrada :21/3/2013 Retirada :22/3/2013
Devolução :22/3/2013 Saidap/TJ 22/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1ª CÂMARA CÍVEL

2013.000362-8
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
APEDO :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
Entrada :21/3/2013 Retirada :22/3/2013
Devolução :22/3/2013 Saidap/TJ 22/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

2ª CÂMARA CÍVEL

2013.001097-7
REMESSA EX OFFICIO
CAPITAL
REMETENTE :
JUÍZO
PARTES :
ENOQUE NICARIO PEREIRA REPRES. POR
Entrada :20/3/2013 Retirada :21/3/2013
Devolução :22/3/2013 Saidap/TJ 22/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 20/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MARCOS BARROS MERO

2ª CÂMARA CÍVEL

2013.001066-1
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO
APEDO :
VERA LUCIA BARBOSA DE ARAUJO
Entrada :20/3/2013 Retirada :21/3/2013
Devolução :22/3/2013 Saidap/TJ 22/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 20/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CÂMARA CÍVEL

2013.001029-0
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
APEDO :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
Entrada :20/3/2013 Retirada :21/3/2013
Devolução :22/3/2013 Saidap/TJ 22/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 20/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CÂMARA CÍVEL

2013.000994-3
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
APEDO :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
Entrada :20/3/2013 Retirada :21/3/2013
Devolução :22/3/2013 Saidap/TJ 22/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 20/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

3ª CÂMARA CÍVEL

2012.009268-4
APELAÇÃO CÍVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO
APEDO :
MINISTÉRIO PÚBLICO
Entrada :21/3/2013 Retirada :21/3/2013
Devolução :22/3/2013 Saidap/TJ 22/3/2013

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/3/2013
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ